



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.090

Autoriza a construção de mictórios publicos


A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir mictórios publicos para ambos os sexos nos jardins das Praças Dr. Pedro Sanches, José Afonso Junqueira e Dom Pedro II, podendo dispendir até a importancia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer ás despesas de que trata o art. 1º, será incluída dotação propria no orçamento para o exercicio de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de dezembro de 1963


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal